



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 4063414 / 2024 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL REALIZADA NO 2º OFÍCIO DE TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PORTO VELHO/RO

Processo Eletrônico n. 0001432-15.2024.8.22.8800. No dia vinte e três de maio de dois mil e vinte e quatro (24/5/2024), iniciou-se a **Correição Ordinária Presencial**, realizada no 2º Ofício de Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Porto Velho, designada pela Portaria Corregedoria n. 81/2024-CGJ, publicada no DJE n. 81 em três de maio de dois mil e vinte e quatro. A serventia está localizada na Rua Dom Pedro II, nº 637, salas 905/907, Bairro Centro, no Município de Porto Velho, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini e pela MM. Juíza Corregedora Permanente Eloise Moreira Campos Monteiro Barreto, auxiliados pelos servidores Fernando Henrique Queiroz da Silva, Dainy Giacomini Barbosa e Fabricio Nantes Oliveira Vieira. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – A Sra. Tamiris Nunes Dualibi foi nomeada para responder pela serventia por meio do Ato n. 210/2023 - PR, publicado no DJE n. 034 em 22/2/2023, tendo tomado posse e entrando em exercício em 1/3/2023. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** - Horário de funcionamento: das 09h00 às 15h00, de acordo com o art. 63, § 2º. Identificação da serventia: de acordo com o disposto no art. 48 e 49 §§1º e 2º das DGE. Espaço físico e estrutura predial: a serventia possui espaço amplo para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994 e a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 25, I a XVI das DGE. Legislação atual à disposição do usuário: de acordo com o estipulado no art. 53 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: a serventia adota as políticas de segurança de informação com relação à confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a

mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. Quanto ao backup, a responsável declarou que é realizado em servidor na serventia, em nuvem (automático), pelo sistema Escriba e HD externo, atendendo ao Provimento 74/2018 - CNJ. Certidão de tributos: foram apresentadas certidões negativas de tributos federais, estaduais e trabalhistas no CPF do responsável e CNPJ da serventia, bem como, certificado de regularidade do FGTS (CRF) pelo CAEPF e CNPJ da serventia, em conformidade com o previsto no art. 68, inciso VIII das DGE e 2º do Decreto n. 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02 de outubro de 2014 e Provimento n. 45/2015 - CNJ). Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda mensal quitadas por meio do carnê-leão, de acordo com o art. 118, I do Decreto 9.580/2018. A responsável também vem contribuindo regularmente com a previdência social, conforme art. 40 da Lei Federal 8.935/94, além de recolher os valores pertinentes ao FGTS em atendimento à legislação trabalhista. ISSQN: A responsável apresentou as guias de recolhimento referente aos meses de Janeiro e Março/2024. Quanto aos demais períodos a delegatária informou que abriu Processo de Cancelamento de Dívida, n. 00600-00036798/2023-54, junto ao município. Documentos da vida funcional do responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 68, inciso II, das DGE. Classificadores Administrativos: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 68, incisos I a X do Prov. 21/2023 - DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Rafael Malta de Souza (Substituto), 2) Maria Antonia da Silva da Cruz de Carli (Escrevente Autorizada), 3) Emilly Cristina Souza Mota (Auxiliar de Escrevente), 4) Janaina Souza dos Santos (Escrevente), 5) Geovany Rodrigues Nunes (Auxiliar de Escrevente); 6) Natanael Alves Junior (Estagiário); 7) Kayo Cesar Gomes Santos (Estagiário). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. Entretanto, em análise a carteira de trabalho do preposto Geovany Rodrigues Nunes constam em aberto dois contratos de trabalho distintos. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com o art. 26 §§1º, 2º e 3º das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro e o monitoramento está sendo realizado no SEI 0005129-49.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: o endereço da serventia está atualizado no cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Prov. 24/2012 do CNJ. Mantém atualizadas as informações da serventia no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca da prestação das informações da quantidade de atos praticados e da arrecadação total bruta e dados do substituto. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: A responsável observa as diretrizes previstas no Provimento n. 149 de 30/8/2023 - CNJ em seus arts. 137 a 156, que dispõe acerca da política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Livros: de acordo com o artigo 55, §§ 1º a 6º das DGE. Termos de

Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 64, §§2º e 3º das DGE. Retificações: Os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 57 §§1º a 5º das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: a responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 70, § 2º, das DGE. Utiliza os seguintes e-mails: 2protesto_pvh@tjro.jus.br, atendimento.segundoprotesto.pvh@gmail.com e cartprot2pvh@gmail.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 56, II e VIII, 59 e 133 das DGE. Espaço em branco: Verificamos que os espaços em branco estão sendo devidamente inutilizados, conforme determina os incisos III e VIII do art. 56 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 128 das DGE. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 51 das DGE. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: o delegatário informou que em observância ao Provimento n. 149/2023 - arts. 85§1º, 94 e 108 e a Lei n. 13.709/2018. **3 - TABELIONATO DE PROTESTO** - Livros em uso: a) Livro: de Protocolo n. 158, Fl. 357; b) Livro de Protesto n. 992 Fl. 121; c) Livro de Cancelamento de Atos Adiados n. 20 Fl. 139. Recepção de títulos: em concordância com o art. 219, DGE. Livro de protocolo: de acordo com os artigos 322 e 323, das DGE. CRA: a responsável encontra-se cadastrada na CRA - Central de Remessa de Arquivos, com recepção dos títulos por meio eletrônico, de acordo com o art. 217 das DGE. Análise: conforme art. 283 a 288, das DGE. Intimação: conforme o art. 256, das DGE. Quitação: nos moldes do art. 278, das DGE. Livro de Protesto: as escriturações dos livros de protesto são realizadas de acordo com o art. 324, das DGE. No entanto, verificou-se que nos casos em que o endereço do devedor é insuficiente e a intimação é realizada apenas por edital, a serventia certifica no instrumento de protesto que foi realizada a diligência, a exemplo dos atos do Livro 991, fls, 01 e 02. Cancelamento: de acordo com o art. 301, das DGE. Prazo: de acordo com art. 20 da Lei Federal 9.492/97. **4 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA** - 4.1 - NORMAS DE ASPECTO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 4.2 - SELOS DE FISCALIZAÇÃO: por meio da Informação - CGJ 1975/2024-DIGES (4040717), foi certificada a regularidade nos recolhimentos de selos no período de 01/8/2022 a 30/04/2024. 4.3 - TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: foram analisados por amostragem os documentos constantes dos livros n. 972, 974, 975 e 976, incluindo processos de cancelamento de títulos, estando de acordo com as normas vigentes. 4.4 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, se deu por meio do Relatório - CGJ 114/2024 (4042176), no qual constou que os lançamentos de ISSQN estavam em duplicidade e apontou ainda que repasses de atos adiado praticados por outros titulares não estavam sendo informado à Corregedoria Geral, via SEI, contrariando o inciso

IV do art. 118 das DGE. O lançamento do estorno da despesa de ISSQN, em duplicidade, foi realizado durante a correição. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2023 foi encaminhado por meio do Ofício 07/2024, em 06/02/2024, ao Juízo Corregedor da Comarca, tempestivamente, via SEI n. 0000393-52.2024.8.22.8001, conforme art. 81 das DGE. **4.5 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA:** por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº A6-01032023-30042024 (4033490), disponibilizado à Serventia no curso da correição, com apontamento no item 3 do relatório, contrariando em tese o § 3º do art. 69 das DGE. A pendência foi justificada no decorrer da correição. **5 - DETERMINAÇÃO** - Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria e a Juíza Corregedora Permanente determinaram que sejam tomadas as seguintes providências: **5.1 (ADM)** - Providenciar a baixa dos contratos de trabalho em aberto do preposto Geovany Rodrigues Nunes; **5.2 (ADM)** - Apresentar as guias de recolhimento do ISSQN referente aos períodos de 03 a 12/2023, bem como informar quanto ao andamento do Processo de Cancelamento de Dívida, n. 00600-00036798/2023-54, junto ao Município de Porto Velho. **5.3. (TP)** - Abster-se de certificar que foi realizado diligência nos atos que foram intimados somente por edital. **5.4 (CUSTAS)** - Realizar o levantamento dos repasses atos adiados praticados por titulares anteriores e informar via SEI a esta CGJ, conforme inciso IV do art. 118 das DGE. **6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS** - O Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que a responsável encaminhe respostas às determinações, acompanhadas de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinação contida na presente ata, sob pena de devolução. Determinou, ainda que, **no tocante à regularização dos itens 5.1, 5.2 e 5.4**, deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de até **30 (trinta) dias**. Os Juízes submeterão a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. Registra-se que no decorrer da correição os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempus e as solicitações realizadas pela equipe correicional foram prontamente atendidas pela serventia. Nada mais havendo, no dia vinte e três do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (23/5/2024), às 13:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela responsável Sra. Tamiris Nunes Dualibi, pelos Juízes Dr. Marcelo Tramontini e Dra. Eloise Moreira Campos Monteiro Barreto, Auxiliar da Corregedoria e Corregedora Permanente, respectivamente, e pelos servidores Fernando Henrique Queiroz da Silva, Dainy Giacomini Barbosa e Fabricio Nantes Oliveira Vieira.



Documento assinado eletronicamente por **Tamiris Nunes Dualibi, Usuário Externo**, em 23/05/2024, às 14:56 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 27/05/2024, às 10:32 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA, Diretor (a) de Divisão**, em 27/05/2024, às 11:02 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO HENRIQUE QUEIROZ DA SILVA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 29/05/2024, às 07:31 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELOISE MOREIRA CAMPOS MONTEIRO BARRETO, Juiz (a) de Direito**, em 29/05/2024, às 13:57 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO NANTES OLIVEIRA VIEIRA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 03/06/2024, às 07:36 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4063414** e o código CRC **6B4755D4**.



Diário da Justiça Eletrônico nº 105
Disponibilização: 11/06/2024
Publicação: 11/06/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ N° 422/2024

SEI nº 0001432-15.2024.8.22.8800

Origem: 0001385-41.2024.8.22.8800/Portaria n. 081/2024-CGJ

Correição Extrajudicial Ordinária, modalidade presencial, em 23.05.2024

2º Ofício de Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Porto Velho

Vistos etc.,

Homologo a ata de correição ordinária, realizada na modalidade presencial em 23.05.2024, no 2º Ofício de Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Porto Velho, Portaria 081/2024-CGJ (SEI 0001385-41.2024.8.22.8800), publicada no DJE 081, de 03.04.2024.

Publique-se.

Desembargador Gilberto Barbosa
Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 10/06/2024, às 11:06 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4092009** e o código CRC **94AA0491**.